



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.177

de 8 de dezembro de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 48/2015)

"Altera as Tabelas I, II e III do artigo 65 da Lei n.º 2.482/1985, que dispõe sobre construção e conservação de muros, passeios e limpeza de terrenos".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Tabelas I, II e III do artigo 65, da Lei nº. 2.482, de 1º de dezembro de 1985, alteradas pelas Leis Complementares nºs 99, de 29 de março de 1994; 209, de 10 de setembro de 1998; 245, de 07 de junho de 2000 e 390, de 16 de junho de 2004, passam a vigorar na seguinte forma:

"Art. 65

TABELA I

- MURO

- Por divisa para via pública (metro linear).....R\$15,00

TABELA II

- PASSEIO

- Por divisa para via pública (metro quadrado).....R\$10,00

TABELA III

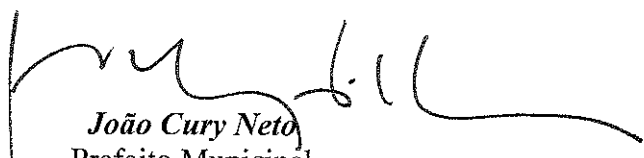
- LIMPEZA DO IMÓVEL

- Por metro quadrado.....R\$5,50

....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de dezembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 8 de dezembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente